Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de maio de 2019
(OR. en)

9167/19

Dossiê interinstitucional:
2018/0104(COD)

CODEC 1051
JAI 498
FRONT 181
VISA 108
FAUXDOC 39
FREMP 68
IA 151

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que visa reforçar a segurança dos bilhetes de identidade dos cidadãos da União e dos títulos de residência emitidos aos cidadãos da União e seus familiares que exercem o direito à livre circulação **(primeira leitura)** - Adoção do ato legislativo

1. Em 17 de abril de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe[1], baseada no artigo 21.º, n.º 2, do TFUE.

2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 11 de julho de 2018[2].

3. Em 4 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho[3].

1 Doc. 8175/18.
2 JO C 367 de 10.10.2018, p. 78.
3 Doc. 8054/19.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

   – aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 70/19, com os votos contra da República Checa e da República Eslovaca;

   – decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

   Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

   Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.